

COMARCA DE MACAÉ - RJ
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL

EDITAL de 1ª e 2ª PRAÇA, NA FORMA ELETRÔNICA (on-line) E INTIMAÇÃO, extraído dos autos da Ação Demolatória proposta pelo **MUNICÍPIO DE MACAÉ** em face de **EDILSON TEOFIL MACHADO**, Processo: **0009779-02.2014.8.19.0028**, na forma abaixo:

O DOUTOR JOSUE DE MATOS FERREIRA, Juiz Titular em exercício do Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, e-mail: mac02vciv@tjrj.jus.br, **FAZ SABER** a todos que virem o presente edital com o prazo de cinco dias ou dele tiverem conhecimento tiverem e a quem interessar possa, especialmente ao executado/devedor **EDILSON TEOFIL MACHADO**, na forma do Art. 889, I e §Único do CPC que foram designados **PRIMEIRO E SEGUNDO LEILÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA (ONLINE)** pelo Leiloeiro Público **ROGÉRIO MENEZES NUNES**, devidamente credenciado ao TJRJ, com escritório e pátio à Avenida Brasil, nº 51.467 - Campo Grande - Rio de Janeiro, com sítio na rede mundial de computadores: www.rogeriomenezes.com.br, para realização do pregão através do site acima, **em 1ª Praça on-line, com lances até o dia 28/01/2022, encerrando às 14h45min** por preço acima da avaliação; e Caso não haja lance superior à importância da avaliação, terá o ato prosseguimento em **2ª Praça on-line, até o dia 28/01/2022, encerrando às 16h45min**, pelo maior lance oferecido não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor de avaliação (art. 891 § único), ficando o executado desde logo intimado, caso não o seja pessoalmente, ficando o eventual interessado ciente de que, no ato da arrematação, adjunção ou remissão deverão ser efetuados os seguintes pagamentos: pagamento do valor do bem, comissão do leiloeiro de 5%, ISS de 0,25%, e custas de cartório de 1%, até o máximo permitido por lei, devendo a complementação do preço ser paga em 72 horas, mediante depósito no Banco do Brasil S/A. **DO BEM:** uma motocicleta HONDA/CG 125 TITAN, ANO 1997/1998, PLACA KNP1214, CHASSI 9C2JC250WVR025432 **AVALIADO NO MONTANTE DE R\$2.323,00 (três mil, trezentos e vinte e três reais)**, conforme Tabela Fipe, anexado nos autos às fls. 146, deferido pelo juízo, em valores de 12/05/2021. Sobre o mesmo não consta dos autos a existência de ônus, recurso ou causa pendente, constando, entretanto, certidão do Sr. Oficial de Justiça intimando o executado da penhora. **DO DEPOSITÁRIO:** Os bens estão em posse

do Executado **EDILSON TEOFILIO MACHADO**, conforme Termo de Penhora de fls. 108.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ALIENAÇÃO: **1)** Para participar do leilão online deverão os interessados previamente com antecedência mínima de 48 horas antes do pregão efetuar seu cadastro no site do Leiloeiro: www.rogeriomenezes.com.br, além de solicitar sua habilitação para participar do leilão na modalidade online, sujeito à aprovação após comprovação dos dados cadastrais pela análise da documentação exigida na forma e no prazo previsto no Contrato de Participação em Pregão Eletrônico (disponível no site do Leiloeiro); **2)** todos os lances ofertados por usuário certificado não são passíveis de arrependimento, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de compromisso constante do sítio eletrônico e deverá enviar cópias de todos os documentos lá mencionados; **3)** instalar proteção antivírus e firewall e adotar os mecanismos de segurança contra invasões; **4)** a participação do leilão, por meio de formulação de lances implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições do contrato e Participação em Pregão eletrônico; **5)** Ficam cientes os interessados que assumem os riscos naturais inerentes as falhas técnicas relacionadas à falta de conexão, de energia e erro de sistema operacional, ou outras circunstâncias, que possam vir a inviabilizar a sua participação no leilão, o leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote. **6)** Ficam por meio deste Edital intimados sobre a realização do leilão do bem as partes, credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, os usufrutuários, coproprietário do bem indivisível, promitente comprador e promitente vendedor que não forem intimados pessoalmente, suprindo assim a exigência contida no art. 889 – inciso I, V e § único do CPC. **7)** O bem será vendido no estado em que se encontra, não podendo o arrematante alegar desconhecimento de suas condições, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização. **8)** Assinado o auto de arrematação pelo Juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita e acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes Embargos dos Executados - art. 903 do CPC. **9)** Se o arrematante não honrar com o pagamento referido no prazo mencionado, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando impedido de

participar de novos leilões judiciais - Art. 897 do CPC, aplicando-se lhe multa, a qual se reverterá em favor do credor, e, responderá pelas despesas processuais respectivas bem como pela comissão do leiloeiro. **10)** Havendo arrematação, o preço da arrematação deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil S/A. (obtida através dos sites www.bb.com.br e www.tirj.ius.br). No caso da arrematação online, a guia de depósito será enviada para o e-mail do Arrematante, o qual deverá comprovar o pagamento no prazo de 24 horas, bem como deverá ser depositada na conta corrente do Leiloeiro a comissão do leilão, à vista, no prazo de 24 horas do término do Leilão, através de depósito bancário, DOC ou TED. A conta corrente do Sr. Leiloeiro será informada através de e-mail ou contato telefônico. Decorridos os prazos sem que o arrematante tenha realizado o depósito, tal informação será encaminhada ao Juízo competente para aplicação das medidas legais cabíveis. **11)** No caso de quaisquer das Partes praticarem ato, conjunta ou separadamente, que possam ensejar a suspensão ou extinção da execução, pagará na medida de suas responsabilidades, a comissão do leiloeiro na ordem de 2,5% do valor da avaliação, na forma do art. 7º § 3º da Resolução o CNJ nº 236, de 13/07/2016, bem como o reembolso integral das despesas adiantadas para a realização do leilão. Será devida a comissão do leiloeiro em caso de adjudicação do imóvel. Tudo de acordo com o inc. IV, do artigo 884, parágrafo único do art. 891, art. 892 e parágrafo 1º do art. 908, todos do CPC e ainda parágrafo único do art. 130 do CTN. **12)** Ainda a título de esclarecimento, o art. 358 do Código Penal tipifica como fraude a arrematação judicial qualquer um que impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial, afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem. Ficam as partes intimadas através deste Edital. Para conhecimento geral, foi expedido o presente edital que será afixado no lugar de costume, publicado através do site de leilões on-line: www.rogeriomenezes.com.br e anexado aos autos. Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2021. Eu, subscrevo e assino por ordem do MM. Dr. Juiz de Direito.